



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, por intermédio do prefeito municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, COM SISTEMA DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 882611/2019, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues às **14:00horas (horário local) do dia 26 de setembro de 2019, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT, sito à Av. Clovis Felício Vettoratto, nº 101. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 26 de setembro de 2019, às 14:00(Quatorze) horas, dando início ao credenciamento, que se fará das 14:00h às 14:15 h.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 882611/2019, conforme especificações descritas no anexo do Edital.**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades para o ano de 2019.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

3.2. Poderão participar desse certame as empresa que estiverem sediados há uma distância de até 200 (duzentos) quilômetros do Município de Terra Nova do Norte/MT em conformidade com a Lei municipal **Nº 1.482/2019.**

Artigo 1º. Nas contratações públicas da Administração Municipal deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§1º. Os preceitos desta lei aplicam-se à Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

§2º. Considera-se âmbito regional para os efeitos desta lei, especialmente o artigo 2º, inciso II, alínea "b", e o artigo 3º, inciso I, os limites da região compreendida entre os Municípios sediados há uma distância de até 200 (duzentos) quilômetros do Município de Terra Nova do Norte/MT.

3.3. É condição para a participação na presente licitação a apresentação, pelas licitantes, na data, horário e no local indicados no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 2)**, separados, não transparentes e lacrados, que serão identificados da seguinte forma:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO N° 075/2019

Data e hora da abertura:

Razão Social:

Endereço completo da licitante e CNPJ e telefone

(os Envelopes deverão conter todas as especificações acima)

ENVELOPE n° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE n° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.3. Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

- a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.7. As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser por escrito, entregues e protocolados no setor de Licitações, sito à Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, pelo fone: (66) 3534-2500 ou por e-mail: licitacontrato@hotmail.com, e somente serão aceitas caso seja dentro do horário de expediente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade e a cópia do mesmo, ou documento equivalente (e cópia) e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, além da apresentação de Contrato Social na junta comercial.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório e com cópia autenticada do instrumento próprio que confere a firma poderes de outorgante;

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02, e acompanhados da **Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, (Anexo IV);**

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

1.0 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Além dos documentos exigidos acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06 e alterações, deverá apresentar:

- a) **Declaração constante no Anexo V.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração
- b) **Certidão simplificada da junta comercial expedida até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste pregão.**
- ✓ O licitante que não apresentar os documentos de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
- ✓ Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019, ATA REGISTRO DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ DA LICITANTE
ABERTURA: 14:00 DO DIA 26/09/2019(HORARIO LOCAL)

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019, ATA REGISTRO DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ DA LICITANTE
ABERTURA: 14:00 DO DIA 26/09/2019 (HORARIO LOCAL)

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação;

5.6. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, preferencialmente, em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. A Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais para cada item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, fracionados até o limite dos centavos. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.4. É obrigatório informar a **MARCA dos itens cotados**.

6.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos sem ônus adicionais até mesmo livre de fretes/transportes.

6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1. Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

6.4.2. Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.4.3. Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero, inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado.

7. DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento da licitação será pelo **menor preço por item**, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o **menor preço**;

7.2. Aberta sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital;

7.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.4. Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **menor preço por item** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

7.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

7.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.8 A seguir será iniciada a rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

a) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

b) A convocação para a oferta de lances pelo Pregoeiro terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

c) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

d) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea acima, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se as demais licitantes também não oferecerem;

e) Após este ato serão encerrados os trabalhos da etapa competitiva, e ordenadas as ofertas pelo critério de menor preço;

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas;

7.10. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o item definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;

7.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.18. Nesta fase o Pregoeiro poderá convocar, a seu critério, servidor técnico desta Prefeitura para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação do mesmo;

7.19. No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

7.20. Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto licitado, as demais serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se a desistente às penalidades estabelecidas na cláusula 14 deste Edital;

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

8.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Documentos pessoais, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Contrato social, em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão do FGTS;
- b) Certidão de regularidade para com os tributos Federal, Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **licitante**);
- c) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.3. Todas as licitantes (cadastradas ou não) deverão apresentar ainda a documentação complementar abaixo:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);
- b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo);
- c) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos objetos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.
- d)** Declaração de inexistência de servidores públicos em seu quadro de sócios, Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).
- e) Comprovante CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência).

8.6. Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, inclusive aquelas que se enquadram nas **Condições do item 8.1.1**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão**, devendo ser entregues enumerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.7.1 Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pelo Pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pela);

8.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.11. *Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;*

8.12. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução;

8.13. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão;

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora;

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT – Depto. de Licitação, sito à Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro;

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

11.1.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.1.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.1.3.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

11.1.3.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

11.1.3.3 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão;

11.1.4 Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1. A Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

11.2.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

12. DA ENTREGA DOS BENS

12.1. A entrega deverá ser de no máximo 30 dias, conforme autorização de fornecimento, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

12.2. Os itens licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

12.3. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

12.4. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

12.5 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

12.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer objeto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Nормatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato, no presente pregão, será substituído pela ata de registro de preço e Nota de Empenho.

13.2.1. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.1.1. Quanto à obrigação da retirada da Nota de Empenho no prazo estabelecido:

a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou entregar o objeto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

14.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

14.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT, por prazo de até 5 (cinco) anos.

14.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT;

14.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, ou até 30 (trinta) dias após a entrega, que corresponderá ao valor dos objetos fornecidos e conforme repasses dos órgãos federal para cumprimento do objeto específico;

15.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

15.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

15.3.1. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

15.4. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

15.5. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT convocará a licitante vencedora para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob pena de decair do direito ao Registro.

16.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

16.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano após a data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

16.4. Será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

17.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura;

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

17.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

17.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço: Av. Avenida Clóves Felício Vettoratto, Nº 101, fone (066) 3534 2500 ou por e-mail, no endereço: licitacontrato@hotmail.com, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

17.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

17.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

17.11. Poderá o Pregoeiro no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

17.11.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

17.11.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

17.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

17.13. Deverão os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;

17.14. São partes integrantes deste Edital

Anexo I – Modelo de Proposta de Preço

Anexo II - Modelo de Declaração ou Carta de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração I

Anexo IV – Modelo de Declaração II

Anexo V – Modelo de Declaração III

Anexo VI- Minuta Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Termo de Referência

Anexo VIII – Minuta do Contrato

TERRA NOVA DO NORTE-MT, 09 de setembro de 2019.

Valter Kuhn
Prefeito Municipal

O presente edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO - I / PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial N° 75/2019 - Ata de Registro de Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRATOR AGRÍCOLA 4X4 DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 8 MARCHAS A FRENTE E 2 A RÉ. OU MODELO SUPERIOR.GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO.	1	UND			
2	PLAINA FRONTAL COM CONCHA /LÂMINA	1	UND			
					TOTAL	R\$ -

Valor Total da Proposta: R\$ ().

Proposta válida por 60 dias.

TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT, 26 de setembro de 2019.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nós, abaixo assinados, nomeamos e credenciamos o (a) Sr(a). _____, portador(a) do R.G nº _____/SSP _____, CPF nº _____, a nos representar junto à _____, a fim de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos Complementares de Habilitação para o Pregão PRESENCIAL Nº 75/2019, marcado para o dia 26/09/2019, às 14:00h, o(a) qual tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Informações Importantes:

CNPJ n.: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT,----- de setembro de 2019.

Empresa
Cnpj
Nome do responsável pela assinatura
Rg e cpf do responsável pela assinatura
Função na empresa



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO III

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O - I

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante
legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão PRESENCIAL Nº 75/2019, DECLARA, sob
as penas da lei, que:

- está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação

- não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da
Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT, ----- de Setembro de 2019.

Empresa
Cnpj
Nome do responsável pela assinatura
Rg e cpf do responsável pela assinatura
Função na empresa



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO - II

Ref.: Edital de Pregão PRESENCIAL Nº 75/2019

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei, reunir todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital.

TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT, ----- de Setembro de 2019.

Empresa
Cnpj
Nome do responsável pela assinatura
Rg e cpf do responsável pela assinatura
Função na empresa

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

A Empresa....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da PREGÃO PRESENCIAL 75/2019, da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT, Estado de Mato Grosso, DECLARA, que não possui em seu quadro de sócios, Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT----- de setembro de 2019.

Empresa
Cnpj
Nome do responsável pela assinatura
Rg e cpf do responsável pela assinatura
Função na empresa

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 882611/2019, conforme especificações descritas no Edital e anexos.**

Pelo presente instrumento, a **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, nº 167, Centro, Terra Nova do Norte – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/_____, CPF/MF n.º _____, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 75/2019, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

EXEMPLO

ITEM	QTD.	UND.	DISCRIMINAÇÃO DOS OBJETOS	MARCA	V.UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 882611/2019.

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os objetos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal,

conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os objetos contratados deverão ser entregues na cidade de TERRA NOVA DO NORTE-MT /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos objetos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os objetos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos objetos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

IV - A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos objetos.

13.3. No caso de atraso na entrega dos objetos por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

05 - SECR. MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO (SEDENCO)

001 - DEPTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

1082 - AQUISICAO DE CAMINHAO E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.00 - 338 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 75/2019, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro de TERRA NOVA DO NORTE/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

TERRA NOVA DO NORTE-MT - MT, __ de ____ de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
Cnpj
Contratado

Testemunhas

Nome
Rg
CPF

Nome
Rg
CPF

A presente minuta de contrato foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de Patrulha Mecanizada

2 – JUSTIFICATIVA

O Município de Terra Nova do Norte, localizado no extremo norte do estado do Mato Grosso, na BR 163, distante 650 km da capital Cuiabá, teve início com a instalação de 1100 famílias oriundas do Estado do Rio Grande do Sul, expulsas de áreas indígenas nos anos de 1979 e 1980 e assentadas em sistema de agrovilas pelo Governo Federal. Emancipado 1986, conta hoje com uma população estimada para 2017 de 9.606 habitantes (Dados do IBJE), sendo que destes mais da metade residem na área rural. A economia básica do município é voltada a pecuária leiteira, pecuária de corte e agricultura familiar.

O município detém ainda, a segunda maior bacia leiteira do estado de Mato Grosso. Os produtores rurais estão organizados em associações Comunitárias de produtores e filiados as Cooperativas.

O bem aqui solicitado pretende ir de encontro ao atendimento do pequeno agricultor, dentro de uma das metas desta administração, que visa o fortalecimento das culturas produtivas, através da qualificação dos serviços públicos ao setor primário. O fomento à Produção rural é fundamental, para a permanência de Homens e mulheres no campo, em qualquer lugar do mundo. Diante do exposto é fundamental investir no campo, através da aquisição de Máquinas e equipamentos agrícolas, para que desta forma possamos contribuir como uma prestação de serviços eficientes, beneficiando todas as cadeias produtivas do município. Apesar da necessidade de investimentos na área rural, ainda apontamos muita carência de infraestrutura pública de serviços, e que como vimos esse segmento é fundamental para o desenvolvimento municipal, pois a agricultura familiar e a pecuária são a base econômica do município.

Outro fator relevante que dificulta o pequeno e médio produtor rural é a interferência das intempéries climáticas, que assolam o município com cerca de quatro meses de chuvas intensas e quatro meses de seca intensa. Sendo assim essa perspectiva de apoio à zona rural atenderia diretamente à agricultura e a pecuária no seu melhoramento e aperfeiçoamento da qualidade produtiva e logística, beneficiando todas as cadeias produtivas.

Fundamentados nas necessidades acima descritas, solicitamos a elaboração de processo licitatório para a Aquisição de uma Patrulha Mecanizada que será utilizada na manutenção das propriedades, em tudo o que se fizer necessário, proporcionando melhorias diretas na produção, garantindo qualidade, competitividade e segurança alimentar, assegurando uma melhor qualidade de vida aos produtores e incentivando-os a permanecer no campo.

O objetivo que esperamos alcançar como este projeto é aumentar a sustentabilidade de espaço dentro da política do desenvolvimento regional, e fortalecer a infraestrutura econômica e social bem como a organização e avanço de atividades produtivas no estado, visando também reduzir as desigualdades inter-regionais dinamizando nossas potencialidades de produtos locais a fim de reestruturar a base econômica municipal e geração de trabalho, emprego e renda à população terranovense.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Ante a isso, **justifica-se** a necessidade de realizar pregão na forma presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços\materiais que deverão ser entregues.

Ademais, ao promover pregão na forma presencial, à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, além de que, a presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

Outro fato não menos importante, diz respeito ao uso e utilização de plataforma e acesso específico via internet para a realização do Pregão na forma Eletrônica, onde hoje mesmo estando no século XXI, este município não dispõe de internet consistente e confiável, estando algumas vezes fora do ar e na maioria das vezes trabalhando de forma lenta, o que dificulta a realização do pregão na forma eletrônica.

Além disso, o uso do Pregão na forma Presencial, serve para incentivar o comércio local (aplicação da Lei geral das Microempresas), com a participação de um número maior de interessados em contratar com este Poder Executivo, primando pelo princípio da economicidade e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, princípio maior que rege a coisa pública, corroborando assim, a aplicação do princípio do interesse público, conforme preconiza o parágrafo 14 do artigo 3º e artigo 5º-A da Lei 8666/1993.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão na forma Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

3 – OBJETIVOS

Geral:

A aquisição do equipamento aqui pleiteado visa um desenvolvimento econômico sustentável e explorar as potencialidades dos produtos locais.

Específicos

- Apoiar melhoramento das propriedades rurais de maneira que beneficiem a agricultura e pecuária.
- Desenvolver as cadeias produtivas do município.
- Apoiar o pequeno e médio agricultor.
- Criar alternativa real de cooperação entre os agricultores.
- Promover o aquecimento da economia rural.

4 – BENEFICIÁRIOS

O Público Alvo deste projeto são os produtores rurais, que são maioria em nosso município tendo em vista que aproximadamente 60% da população Terranovense reside na zona rural. Destes serão beneficiados diretamente 2000 produtores de leite, e aproximadamente 3000 pequenos agricultores que estão organizados em associações Comunitárias, estes serão beneficiados pelas ações do projeto porque este trará melhorias diretas na produção. Indiretamente será beneficiada toda a massa populacional de Terra Nova do Norte que estimada em 9.606 habitantes (Dados do IBGE), tendo em vista o desenvolvimento sustentável que se estabelecerá por meio deste projeto. Levando-se em consideração que produtos de qualidade serão produzidos e consumidos no próprio município, melhorando a qualidade de vida de todos.

5 – RESULTADOS ESPERADOS

Objetivamos com a aquisição do equipamento aqui pleiteado, fomentar a produção agrícola rural, por apoiar o pequeno e médio produtor, por implementar melhorias diretas na produção na garantindo qualidade, competitividade e segurança alimentar, assegurando uma melhor qualidade de vida, e por consequência disso incentivar a permanência do agricultor e pecuarista no campo, visando um desenvolvimento econômico sustentável além de explorar a potencialidade da produção local, pretendemos oferecer serviços como reforma de pasto, perfuração de solo para cercas, manutenção de aterro para currais; transporte de calcário; reforma de solo para lavouras entre outros serviços necessários para agricultura e pecuária. Tais serviços serão ofertados aos produtores a preços acessíveis, incentivando a permanência do agricultor e pecuarista no campo, visando explorar a potencialidade da produção local.

6 – DA PESQUISA DE PREÇOS

A Pesquisa foi realizada com empresas das Cidades de Terra Nova do Norte, Peixoto de Azevedo e Matupá por telefone, pela servidora Raquel Aparecida Zdepski, e os orçamentos recebidos por E-mail.

Pesquisa de preços Aquisição de Patrulha Mecanizada			
Empresa	Nome do representante da empresa	Item	Valor
Mick Máquinas CNPJ18. 599.925.0001-66	Eloivo Mick 66 35341055	Trator agrícola 4x4 de pneus com potência mínima de 75 cv transmissão com no mínimo 8 marchas a frente e 2 a ré. Ou modelo superior.	138.000,00
Amazônia Maquinas CNPJ 00108578/0005-90	Paulo Henrique 66 3595 1612	Trator agrícola 4x4 de pneus com potência mínima de 75 cv transmissão com no mínimo 8 marchas a frente e 2 a ré. Ou modelo superior.	128.000,00
Agro Baggio Maquinas Agrícolas LTDA CNPJ Nº 01.696.819.0009-5	Aparecido Peixoto. 55 35951238	Trator agrícola 4x4 de pneus com potência mínima de 75 cv transmissão com no mínimo 8 marchas a frente e 2 a ré. Ou modelo superior deere.	135.000,00
Mick Máquinas CNPJ18. 599.925.0001-66	Eloivo Mick 66 35341055	Plaina Frontal Com Concha /Lâmina	38.000,00
Amazônia Maquinas CNPJ 00108578/0005-90	Paulo Henrique 66 3595 1612	Plaina Frontal Com Concha /Lâmina	30.500,00
Agro Baggio Maquinas Agrícolas LTDA CNPJ Nº 01.696.819.0009-5	Aparecido Peixoto. 55 35951238	Plaina Frontal Com Concha /Lâmina	27.500,00

7 - VALORES E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Os valores aqui expostos são oriundos de pesquisa de mercado feita para aprovação do CONVÊNIO nº 882611/2019/SUDECO, e a proposta da Empresa vencedora não pode exceder em nenhuma hipótese os valores aqui previstos.

Especificação técnica	UN	Q.	Valor Unitário	Valor Total
TRATOR AGRÍCOLA 4X4 DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 8 MARCHAS A FRENTE E 2 A RÉ. OU MODELO SUPERIOR.	UN	01	R\$133.000,00	R\$ 133.000,00
PLAINA FRONTAL COM CONCHA /LÂMINA	UN	01	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00
VALOR TOTAL:				R\$ 160.500,00

8- DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Considerando que O pagamento será condicionado a liberação dos Recursos oriundos do convênio nº 882611/2019 firmado entre o município de Terra Nova do Norte MT e a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste-SUDECO serão pagos mediante Certificação de Recebimento emitido pelo Responsável do Departamento de Recebedor, e apresentação da Nota Fiscal.

8.2 Recursos do Convênio serão liberados da seguinte forma:

8.3 Após conclusão do processo de Licitação, o mesmo será encaminhado via Plataforma +Brasil para análise do Concedente do convênio

8.4 Após análise e aprovação do processo licitatório pelo Órgão Concedente, o Município de Nova do Norte esta apto a receber os recursos do convênio, e o pagamento é efetuado na conta vinculada ao convênio

8.5 Quando o recursos forem disponibilizado pelo Ministério, o município emitirá a ordem de entrega para a contratada, onde a mesma terá 30 dias para entregar o equipamento;

8.6 Após a entrega, o Equipamento será fiscalizado pelo Fiscal da Contratante.

8.7 Após os trâmites de fiscalização e emissão do Termo de Recebimento o Pagamento será efetuado na conta da Contratada.

9. DO PAGAMENTO PARA A CONTRATADA:

Após os trâmites previstos no Item 8 deste Termo de referência o pagamento será efetuado para a contratada da seguinte forma:.

09.1 – Será pago o valor de acordo com as NF's empenhadas junto a Prefeitura.

09.2- A nota fiscal será empenhada na seguinte dotação Orçamentaria:

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de Despesa
338	06	001	1082	449052 –Equipamento e Material Permanente

9.3 O pagamento Só poderá ser efetuado Via Ordem Bancária de Transferência Voluntaria (OBTV) onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

10– LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O equipamento devera ser entregue na garagem pública da Prefeitura de Terra Nova do Norte MT, localizada na Avenida Manoel Ramos Esquina com a Avenida Rio Grande do Sul,s/n Bairro Zona Industrial 1 ,município de Terra Nova do Norte Estado de Mato Grosso CEP 78505-000

11 – PRAZO DE ENTREGA ;

O prazo de entrega dos equipamentos será de 30 dias após ordem de entrega.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR

R\$ 160.500,00

13 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do Equipamento após a verificação da conformidade do material com a especificação técnica do equipamento descrita neste termo de referencia, O recebimento provisório do bem será feito pelo fiscal do Contrato designado pelo Prefeito Municipal para a Secretaria do Desenvolvimento Econômico (SEDENCO)

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. No Prazo de 60 dias após a entrega do equipamento.

O recebimento Definitivo do bem será feito pelo fiscal do Contrato designado pelo Prefeito Municipal para a Secretaria do Desenvolvimento Econômico (SEDENCO)

14 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados em anexo a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

Ass.: Raquel Aparecida Zdepski Tavares
Matrícula 2408
Responsável pela elaboração dos orçamentos
Carimbo

15 - DA SUSTENTABILIDADE

Declaramos que serão realizadas todas as manutenções exigidas de acordo com as orientações do fabricante, de forma a preservar o meio ambiente, em respeito ao artigo 255 da constituição brasileira, e além de outras que julgar pertinente.

16 -RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Nome o Responsável: Raquel Aparecida Zdepski

Função: Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico;

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte)

Terra Nova do Norte-MT 09 de SETEMBRO de 2019

Raquel Aparecida Zdepski
Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico;

ANEXO VIV
Minuta de Contrato
PREGÃO PRESENCIAL: N° 75/2019

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT**, situada na Av. - -----, ----- centro - inscrita no CNPJ: -----, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. --- -----, brasileiro, empresário, portador do RG nº. ----- e do CPF nº. -----, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa -----, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº -----, com sede na -----, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) -----, portador (a) da Carteira de Identidade n.º ----- SSP/-----, CPF/MF n.º -----, doravante denominado **CONTRATADA**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de **Pregão N° 75/2019 - Registro de Preços**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este contrato tem por objeto a aquisição de combustível, oriundos do registro de preço nº 75/2019, conforme especificado abaixo.

ITEM	QTD.	UND.	DISCRIMINAÇÃO DOS OBJETOS	MARCA	V.UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, VIII, “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do referido contrato é de R\$..... (.....).

3.2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 dias após a emissão da de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças e estarão condicionados à apresentação da nota fiscal ou recibo de prestação de serviços devidamente atestados pelo responsável da fiscalização do fornecimento.

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.0. O presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA– DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO.

5.0. Os objetos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

5.1. Os objetos contratados deverão ser entregues na cidade de TERRA NOVA DO NORTE-MT /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

5.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

5.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, a contratada deverá estar com toda a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A contratada se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total dos itens constantes da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste contrato e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com o especificado nesta instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contrato;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos objetos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

6.4. A CONTRATADA concede livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto do Contrato, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, com a devida publicação, conforme disposto no Artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

CLÁUSULA SETIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

IV – entregar os objetos solicitados no prazo acordado.

8.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.0. A Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência Do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A rescisão do presente Contrato poderá devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

11.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

12.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

12.1.2 Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

12.2 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.0. Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste contrato.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

13.2. a CONTRATADA se obriga a manter-se em dia com os documentos de habilitação, mantendo todos validos até o final deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

14.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

14.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos objetos.

14.3. No caso de atraso na entrega dos objetos por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

14.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

14.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

14.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

14.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato e ata de Registro de Preços.

II – este contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Nº 75/2019 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por lote.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Terra Nova do Norte /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

TERRA NOVA DO NORTE-MT - MT, __ de ____ de 2019.

Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
Cnpj
Contratado

Testemunhas

Nome
Rg
CPF

Nome
Rg
CPF

A presente minuta de contrato foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.